

TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 005/2018

1. OBJETO

1.1. Aquisição de relógio de ponto com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto homologado e de acordo com a Portaria M.T.E. nº. 1510/09 e Portaria nº 593/13 regulamentada pelo INMETRO para ser instalado e configurado na Sede do Coren/MS em Campo Grande, e serviço de desinstalação de relógio de ponto que encontra-se na Sede e que deverá ser instalado na Subseção do Conselho na cidade de Dourados/MS, de acordo com as especificações, condições e exigências do Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por ordem da nova diretoria do Coren/MS solicita aquisição de um novo relógio de ponto para Sede e que o atual relógio de ponto seja transferido para Subseção em Dourados com intuito de que os empregados públicos lotados na Subseção também registram sua presença de trabalho diariamente em equipamento eletrônico.

2.1. Tanto a aquisição quanto ao serviço no relógio de ponto eletrônico tem por objetivo o atendimento da portaria nº 1.510 do M.T.E., bem como a auxiliar o controle de entrada e saída para gerar relatórios de controle de ponto dos funcionários e consequentemente na elaboração de folhas de pagamentos.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1.

Item	Descrição resumida do Objeto	Local de Prestação do serviço	QTD
1	Fornecimento, instalação, configuração e treinamento de relógio de ponto novo com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto homologado e que atenda a Portaria M.T.E. nº 1510/09 e Portaria nº 593/13 regulamentada pelo INMETRO.	Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, CJ Edifício Nacional, Sobreloja. CEP 79.002-180, Campo Grande/MS.	1
2	Serviço de desinstalação, transporte, instalação, configuração e treinamento do equipamento de relógio de ponto eletrônico modelo Infor-Rep 1510, sendo a desinstalação na cidade de Campo	Rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, CEP: 79.805-030, Dourados/MS.	1

	Grande e a instalação na cidade de Dourados/MS.		
--	---	--	--

3.2. O item 2 deve ser desinstalado do local onde se encontra: Rua Dom Aquino, 1.354, CJ Edifício Nacional, Sobreloja, Campo Grande/MS e instalado na Rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, Dourados/MS.

4. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, conforme o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

4.1.1. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

4.2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente às normativas da SEGES/MPDG, Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, alocado pelo Departamento Financeiro.

Código de Despesa	Elemento de Despesa
6.2.2.1.22.40.90.052.003	Máquinas e equipamentos
6.2.2.1.33.90.39.002.016	Manutenção e conservação de bens móveis

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Das especificações mínimas do objeto item 1:

6.1.1. Além de cumprir os requisitos contidos na Portaria M.T.E. nº. 1.510 de 21 de agosto de 2009, anexo III deste Termo de Referência, o relógio de ponto eletrônico deverá ter as seguintes características mínimas:

a) relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico, leitor de código de barras e impressora de tickets para bobinas de até 300 metros com guilhotina;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- b) Sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web, gravação de dados de trabalho e registros em memória não volátil;
- c) Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e Funcionários na memória de trabalho, Calendário perpétuo e com opção de configuração de horário de verão, armazenar na memória de registro permanente os eventos envolvendo o registro da empresa, registro de ponto, alteração de data, hora e cadastro de funcionário;
- d) Sistema com proteção com sensores para evitar a violação do equipamento, possuir porta fiscal USB para o « fiscal do trabalho » armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas;
- e) Leitor biométrico tipo ótico com resolução de 300 dpi, resistente a desgaste e com alto desempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1 :N ;
- f) Capacidade de 9500 digitais de armazenamento, podendo ter até 10 digitais para única matrícula, teclado de 16 teclas, padrão telefônico com teclas de funções, display de cristal líquido (LCD) 16 caracteres x linhas com backtith;
- g) Leitor de código de barras padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e padrão 3 de 9 ;
- h) Fonte de alimentação chaveada 90 a 265VAC, tensão 12volts e consumo médio de corrente 330m A, bi-volt: 110/220, 60HC ;
- i) Instalação e configuração completa, e treinamento do equipamento para toda a equipe do RH e Gestão de Pessoas de no mínimo 04 (quatro) horas;
- j) Garantia total do equipamento de no mínimo 12 meses da empresa responsável pela venda, tendo o tempo de suporte e solução de problemas após o início da chamada de no mínimo 3 (três) dias úteis em Campo Grande/MS.

6.2. Das especificações do objeto item 2:

6.2.1. O equipamento de ponto eletrônico modelo Infor-Rep 1510 deverá ser desinstalado da Sede do Conselho, na cidade de Campo Grande, transportado e instalado na Subseção do Conselho, na cidade de Dourados/MS.

6.2.2. A instalação deverá ser completa:

- a) Serviço de instalação e configuração do software no relógio de ponto Infor Rep 1510, teste de uso e se apresentar algum defeito fazer a intervenção técnica corretiva no equipamento de Registro de Ponto Eletrônico;
- b) Treinamento para duas pessoas de como operar o software, englobando princípios básicos até geração de relatórios, inclusive fazer o cadastramento dos empregados públicos da Subseção no equipamento;
- c) Garantia do serviço pelo período mínimo de 30 (noventa) dia;

6.2.3. Configurações mínimas do software a ser instalado:

- a) Gerar relatórios individuais de ponto;
- b) Gerar relatórios de banco de horas;
- c) Gerar relatórios diários, semanais e ou mensais das frequências;
- d) Gerar relatórios de horários de funcionários, individualmente e coletivamente;
- e) Gerar numeração de matrículas dos funcionários;
- f) Gerar crachás;
- g) Possibilitar inclusão de códigos de ocorrências;
- h) Possibilitar inclusão de códigos de justificativas;
- i) Possibilitar inclusão de códigos de abonos;
- j) Possibilitar inclusão de dados pessoais dos funcionários (cadastro de dados).
- k) Gerar relatórios de horas para lançamentos em folha de pagamento.
- l) Será aceito software que atenda os requisitos listados ou superiores.

7. VISITA E VISTORIA

7.1. O interessado poderá fazer a vistoria no equipamento relógio de ponto Infor-Rep 1510 instalado no Coren/MS, no endereço já informado na cláusula 3.1. mediante agendamento no Departamento de RH e Dpto. Pessoal com o Sr. Éder Ribeiro, de segunda a sexta feira, no horário das 9h às 11hs e das 13hs às 17hs, pelo telefone: (067) 3323-3103.

8. PROPOSTA

8.1. O proponente deverá apresentar proposta de preços conforme o modelo de proposta de preço, anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

8.2. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras

despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

8.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A entrega do equipamento e prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo imediato e serem executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato, e acionamento do Coren/MS através do fiscal de contrato mediante o envio da solicitação por e-mail ou fax.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia da Contratada, por escrito, e aprovação da Administração.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto contratado será recebido por servidor especialmente designado pela Contratante para esse fim, de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, imediatamente após a entrega total do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório sendo expedido o atesto, após a verificação da qualidade e requisitos do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal do Contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

10.2. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos próprios produtos fornecidos, no prazo máximo de 24 horas, ficando, neste caso, o pagamento suspenso até a correção dos serviços.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato (§ 2º do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993);

10.4. Se o servidor responsável pela vistoria para recebimento definitivo apontar quaisquer pendências, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem totalmente eliminadas.

11. GARANTIA

11.1. A garantia pelo equipamento novo é de no mínimo 12 (doze) meses e prestação do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento.

11.2. O prazo para reparação de mau funcionamento e troca (s) de peças (s), oriundos dos procedimentos de instalação, dentro do período de garantia, será de 2 (dois) dias úteis, no máximo, e será contado a partir da notificação do defeito, à empresa Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

12.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura

12.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRE), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso, do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.2.1. No caso de pessoa física: Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF, comprovante de residência, Certidão de Regularidade com o CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal conforme o caso, comprovação de regularidade junto ao FGTS - se não for contribuinte emitir Declaração que não contribui com o FGTS; CND Municipal (no caso de não possui esta certidão, deverá fazer uma declaração que não possui cadastro na fazenda municipal).

12.2.1.1. O Coren/MS reserva-se no direito de retenção no valor de 11% sobre o valor total dos serviços contidos na nota fiscal, referente ao recolhimento da contribuição previdenciária da pessoa física contratada, de acordo com o art. 78, inciso III, da IN RFB n. 971/2009.

12.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo



pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

12.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

12.6. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

12.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8. 666/93, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

13.1. Materiais necessários para a devida execução do serviço.

13.1.2. Obrigar-se-á a fornecer aos seus técnicos/profissionais os equipamentos e ferramentas, com seus acessórios, necessários à execução do serviço;

13.1.2.1. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.

13.1.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material que vier ser utilizada na manutenção do cartão de ponto.

13.1.4. Cumprir rigorosamente a execução do fornecimento e serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

13.1.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.

13.1.8. Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, resultantes da execução deste objeto;

13.1.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.1.12. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

13.1.13. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

13.1.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

13.1.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/MS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.1.16. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

- 13.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.1.19. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Coren/MS, incluindo a contagem do material entregue;
- 13.1.20. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.
- 13.1.21. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 14.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e



prazo estipulado na cláusula 9 deste T.R. fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei.

Art.62 (...):

§ 2º *Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

§ 4º *É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

15.2. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vincula à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao edital ou termo que dispensou, referente ao Processo nº. 005/2018.

15.3. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Coren/MS.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Coren/MS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

17.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo prazo de até dois (2) anos.

17.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

17.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

17.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

17.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o sistema Cofen/Conselhos Regionais, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

18. RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Total por Item e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência, do edital ou termo que dispensou, e seus anexos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2017.

22.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

22.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada, resultante do Processo Licitatório nº 005/2018.

22.4. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

23. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço.

23.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2018.

Elaborado por

Ismael Pereira dos Santos
Presidente da CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

Autoridade Competente

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº. 005/2018

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. OBJETO

1.1. Aquisição de relógio de ponto com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto homologado e de acordo com a Portaria M.T.E. nº 1510/09 e Portaria nº 593/13 regulamentada pelo INMETRO para ser instalado e configurado na Sede do Coren/MS em Campo Grande, e serviço de desinstalação de relógio de ponto que encontra-se na Sede e que deverá ser instalado na Subseção do Conselho na cidade de Dourados/MS, de acordo com as especificações, condições e exigências do Termo de Referência e seus anexos.

2. Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, instalação, configuração e treinamento de relógio de ponto novo com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto homologado e que atenda a Portaria M.T.E. nº 1510/09 e 593/13 regulamentada pelo INMETRO, conforme o Termo de Referência.	1	
2	Serviço de desinstalação, transporte, instalação, configuração e treinamento do equipamento de relógio de ponto eletrônico modelo Infor-Rep 1510, sendo a desinstalação na cidade de Campo Grande e a instalação na cidade de Dourados/MS.	1	

3. Local de Prestação do serviço

3.1. Item 1: Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, CJ Edifício Nacional, Sobreloja. CEP 79.002-180, Campo Grande/MS.

3.2. Item 2: Rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, CEP: 79.805-030, Dourados/MS.

3.3. O item 2 deve ser desinstalado do local onde se encontra: Rua Dom Aquino, 1.354, CJ Edifício Nacional, Sobreloja, Campo Grande/MS e instalado na Rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, Dourados/MS.

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a retirar a nota de empenho/assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____

Assinatura



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PAL 005/2018

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável